PMMS

TRANSPORTE E ESCOLTA DE DETENTO

PROCESSO: 1.01 PADRÃO: 1.01.06

ESTABELECIDO EM: 29/08/2019

NOME DO PROCEDIMENTO: ESCOLTA DE

DETENTO PARA HOSPITAL

REVISADO EM:

RESPONSÁVEL: COMANDANTE DE EQUIPE

ATIVIDADES CRÍTICAS

- 1. Verificação do local onde o detento será realizado o atendimento médico;
- 2. Permanência no local de atendimento médico;
- 3. Circulação pelo local do atendimento médico.

SEQÜÊNCIA DE AÇÕES

- Detentos deficientes físicos ou com doenças infecto-contagiosas deverão ser levados em veículos apropriados, acionados pela autoridade competente, sendo recomendado o acompanhamento por um médico ou enfermeiro;
- 2. Em casos excepcionais aonde o detento venha a sofrer problemas neurológicos, fraturas, queimaduras ou acidente do gênero, deverá a autoridade competente acionar de imediato uma viatura do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), na remoção do detento para uma Unidade hospitalar, a mesma devera ser escoltada por uma viatura da policia militar até o destino;
- 3. Atentar para os procedimentos de segurança no deslocamento, desembarque, permanência e apresentação no local onde será prestado o atendimento médico;
- 4. Os policiais envolvidos diretamente na condução a pé do detento devem fazer uso de luvas descartáveis;
- 5. Verificar onde o detento será atendido, fazendo uma prévia vistoria no local;
- 6. Quando o detento (a) for conduzido para o pronto socorro, a GUPM de escolta, antes de desembarcar o detento(a) deverá informar, caso haja, policiamento no estabelecimento hospitalar da chegada, presença e/ou internação do detento;
- 7. Desembarcar o detento:
- 8. Não permitir contatos ou aproximação de pessoas junto ao detento;
- 9. Um dos policiais deverá acompanhar a consulta, outro policial ficará junto à porta do recinto onde o detento está sendo atendido, enquanto outros fazem à segurança nos arredores, de acordo as características no local;
- 10. Orientar o corpo clínico quanto às ações policiais de segurança a serem desenvolvidas minimamente devido à periculosidade do detento conduzido ao

hospital e a possibilidade de resgate;

- 11.O detento permanecerá algemado, exceto em casos de extrema necessidade e por orientação médica;
- 12. A posição do detento deve ser oposta ao armamento do policial que procede a escolta a pé;
- 13. Quando houver mais de um detento a ser escoltado, deverão ser adotados os procedimentos de segurança de forma que impossibilite qualquer reação por parte dos detentos (um por vez);
- 14. As escoltas deverão ser feitas, em princípio, com no **mínimo o dobro** de policiais em relação ao número de detentos, e que possibilite a segurança necessária, de acordo com as características da situação e do local.

POSSIBILIDADE DE ERRO

- 1. Não verificar as condições de segurança do local onde o detento será submetido ao atendimento médico;
- 2. Não haver cobertura de segurança junto à porta onde se encontra o policial que acompanha o detento durante o atendimento médico;
- 3. O policial que estiver em contato físico com o detento, não fazer uso de luvas descartáveis;
- 4. Não ser respeitada a urgência do atendimento médico, ensejando o agravamento do estado do detento ou até mesmo sua morte;
- 5. Não observar o grau de periculosidade do detento, diminuindo o nível de segurança durante o atendimento médico;
- 6. Permanecer no hospital desnecessariamente após o atendimento e liberação.

RESULTADOS ESPERADOS

- 1. Que o detento seja conduzido de acordo com o prescrito para o atendimento médico;
- 2. Que o detento seja atendido de acordo com suas necessidades clínicas, respeitandose o grau de urgência para o seu atendimento médico;
- Que durante a permanência do detento no hospital ele esteja devidamente acompanhado por um policial, enquanto outros policiais fazem à segurança mediata e imediata de ambos;
- 4. Que qualquer intervenção policial durante o atendimento médico seja precedido de solicitação do médico atendente;
- 5. Que não haja aproximações desnecessárias de pessoa(s) estranhas junto ao detento e/ou policial da escolta a pé;

- 6. Que o tempo de permanência no hospital seja o restritamente ao necessário para o atendimento médico;
- 7. Que durante este tipo de escolta os policiais envolvidos na condução direta do detento estejam fazendo uso de luvas descartáveis.

AÇÕES CORRETIVAS

- Se não for sabido onde o detento deverá ser submetido ao atendimento médico, verificar antes do desembarque, respeitando-se o grau de urgência para este atendimento, contudo levando-se também em consideração o grau de periculosidade da situação;
- 2. Caso o policial não tenha luvas descartáveis, providenciá-las na primeira oportunidade, evitando-se contágio de doenças infecciosas;
- 3. Caso o policial que conduz a pé o detento, observar sempre o seu posicionamento em relação a ele;
- 4. Se o detento estiver sendo conduzido em maca, observar sua segurança tendo no seu acompanhamento outro policial;
- 5. Providenciar para que sempre haja um policial acompanhando o detento na sala de atendimento médico, enquanto outro faz a segurança de ambos.

REFERÊNCIAS, DOUTRINAS E LEGISLAÇÕES

Normas Gerais de Ação em Escoltas (Manual Básico de Escolta/PMMS).

Art. 178, lei 8.069/90 (ECA).

Art. 232, lei 8.069/90 (ECA).

Estatuto da PMMS.

Regulamento Disciplinar da PMMS.

Lei nº. 9.455/97 (Crimes de tortura).

Lei nº. 4.898/65 (Abuso de Autoridade); art. 3º, alínea "i" e art. 4º, alínea "b".

Art. 5°, III, C.F./88; art. 5°, XLIX, C.F./88 e art. 38, CPB.

ELABORADO POR:	APROVADO:
PABLO LUIZ GALIARDI SOARES - CAP QOPM	
PAULO SÉRGIO SCHENEIDER - CAP QOPM	Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM
LEONARDO LUIS MENSE RODRIGUES - 2º TEN QOPM	Comandante-Geral da PMMS Mat. 38837021
NEI LUIZ DE ARAÚJO PEREIRA - 2º TEN QOAPM	